

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R. ANTUNES DA ROCHA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 002934/2013.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**R. ANTUNES DA ROCHA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua T-40 Qd. 07, Lt. 25 nº 107 Setor Bueno, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 17.158.083/0001-44, neste ato representado por **Rodrigo Antunes da Rocha**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 11.373/D-GO CREA-GO e do CPF nº 910.634.691-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.


**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 005/2013, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 002934/2013 e SEPNET nº 201300031000106, regendo-o no que for omissis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Ensaio de Sondagens e Ensaio de Percolação (Infiltração) do solo, com comprovada capacidade



  
**GOVERNO DE GOIÁS**  
fazendo o melhor pra você.

técnica, a ser realizada no loteamento Luciano Peixoto localizado na cidade Pirenópolis-Go.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir de emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB.

2.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), a ser custeado através de recursos próprios desta Agência.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a realização e comprovação dos serviços, com a Nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original.

4.2. Ao final do serviço deverá ser apresentada pela CONTRATADA, uma fatura como o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste da nota fiscal.

4.3. O produto não aceito (inacabado ou inadequado) não será pago, até que esteja concluído e adequado.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 5.1. Fornecer Projeto Topográfico com a indicação da área objeto deste termo com a locação e quantidade dos furos para realização do ensaio, conforme consta do Anexo I e II dos autos;
- 5.2. Fornecer a área livre e desimpedida possibilitando a realização do ensaio.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada Obriga-se a:

- 6.1.1. Execução do ensaio de sondagem, conforme NBR 6484/2001, abrangendo os seguintes serviços:
  - a) Limpeza do local onde será executada a sondagem, caso necessário para realização do mesmo;
  - b) Escavação ou perfuração do furo;



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.

2

- c) Retirada das amostras deformadas para a realização dos ensaios de laboratório, caso a contratante necessite;
- d) Limpeza do local pós realização do ensaio, caso necessário;
- e) Tampar o furo de sondagem para não ocasionar futuros acidentes no local.

6.1.2. Elaboração e emissão de Laudo ou Relatório Técnico com ART registrada - Anotação de Responsabilidade Técnica e com as informações mínimas:

- a) Nome do interessado;
- b) Local e natureza do serviço;
- c) Datas de início e término de cada sondagem;
- d) Planta de locação dos furos de sondagem, cotadas e amarradas na posição de referencia de nível (RN), tomado para o nivelamento das bocas das sondagens, bem com a descrição sumária do elemento físico tomado como RN. O RN deverá ser fixo e pouco mutável (exemplo: logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc) de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
- e) Cota da boca dos furos de sondagem, amarrada no RN;
- f) Capacidade de suporte das camadas do solo sobre as quais se apoiará a estrutura do edifício do empreendimento, contendo o número de golpes para cada furo de sondagem, conforme norma;
- g) Profundidade do lençol freático em cada furo, em metros, quando existir, com a data de observação. Indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
- h) Perfil geológico de cada furo contendo a classificação táctil visual das várias camadas de solo com a posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- e) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- f) Identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502;
- g) Profundidade total da perfuração de cada furo, em metros;
- h) Linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
- i) Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6502;
- j) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução de cada furo de sondagem;
- k) Descrição sumária do método, da técnica e dos equipamentos utilizados na realização do ensaio de sondagem;
- l) Declaração de que foram atendidas as exigências das Normas Brasileiras relativas ao assunto;

6.2. Para o ensaio de percolação:

6.2.1. Execução do ensaio de percolação, conforme NBR 13969/97, abrangendo os seguintes serviços:



- 6.2.1.1. Limpeza do local onde será executada a sondagem, caso necessário para realização do mesmo;
- 6.2.1.2. Escavação ou perfuração da vala;
- 6.2.1.3. Limpeza das valas;
- 6.2.1.4. Monitoramento do ensaio para determinar a capacidade de percolação do solo ("K") (realização do ensaio propriamente dito);
- 6.2.1.5. Tampar as valas para não ocasionar futuros acidentes no local;
- 6.2.2. Elaboração e emissão de Laudo ou Relatório Técnico com ART registrada – Anotação de Responsabilidade Técnica e com a informação mínima:
  - 6.2.2.1. Capacidade de percolação do solo "K";
- 6.2.3. Apresentação do Memorial de Cálculo constando os dados de monitoramento das valas prismáticas ou cilíndricas para determinação da capacidade de percolação do solo "K";
- 6.2.4. Apresentação do Memorial Descritivo constando modo de execução do ensaio e o método utilizado na realização do mesmo.

### 6.3. Da entrega dos serviços

- 6.3.1. Do laudo ou relatório e ART: deverão ser entregues em CD-ROM e em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software winzip – com um diretório para cada projeto, e em 02 (duas) cópias numeradas, datadas e assinadas pelo responsável técnico pelo ensaio e pela contratada conforme registro no CREA.
  - 6.3.1.1. O laudo ou relatório técnico: deverá ser apresentado em formato A4 e em Word para Windows ou PDF ou dwg;
  - 6.3.1.2. As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100. Somente nos casos de sondagens profundas, e em subsolos muito homogêneos, poderá ser empregada escala mais reduzida;
- 6.3.2. As imagens deverão ser entregues no formato *TIF, JPG*;
- 6.3.3. Locação dos pontos de ensaio (coordenadas – GPS);
- 6.3.4. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será gestor deste contrato a empregada Sra. FABIANA M. NUNES PERINI. Este



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.

4

ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c – o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- f – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

11.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.



5

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, 10 de março de 2014.

  
**LUIZ ANTONIO SPIVAL MILHOMENS**  
Presidente

  
Prossperus Jardim  
OAB/GO nº 2019  
ASJUR - AGEHAB

  
**HELIO JOSÉ DA SILVA FILHO**  
Diretor Técnico

  
**ANDRÉ TAVARES SANABIO**  
Diretor Financeiro

  
**RODRIGO ANTUNES DA ROCHA**

**R. Antunes da Rocha Construções Eireli - ME**  
Contratada

Testemunhas:

1 -

CPF: 307.122.621-72

2 -

CPF: 010.870.921-32



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
fazendo o melhor pra você.

6